

**Título da Boa Prática:** Falando sobre Socioeducação – Rodas de conversa entre o sistema de justiça e as unidades de cumprimento de medida socioeducativa

**Autora:** Claudia Catafesta – Juíza de Direito do TJPR

**Coautora:** Aline Pedrosa Fioravante – Analista Judiciária na área de Psicologia do TJPR

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Paraná

**Eixo Temático:** Execução Penal e Medidas Socioeducativas

**Data de início do funcionamento da prática:** 01 de junho de 2016.

**Descrição resumida:** O projeto surge da importância da articulação interinstitucional entre o sistema de justiça e as unidades de cumprimento de medida socioeducativa da comarca de Londrina/PR, num formato de diálogo sistematizado, com vistas à formação continuada dos atores participantes em temas pertinentes à socioeducação, à doutrina da proteção integral e, em especial, à Justiça Restaurativa. Utilizando a metodologia dos círculos de diálogo restaurativo (círculos de construção de paz), o projeto se desenvolve a partir da realização de encontros mensais entre os profissionais da socioeducação e o sistema de justiça, que ocorrem entre os meses de março e novembro, com duração de duas horas cada encontro. As temáticas abordadas são previamente definidas entre as autoras do projeto e os gestores das unidades socioeducativas, destacando-se o alinhamento conceitual de socioeducação, papéis e funções dos profissionais que atuam nesse sistema e compartilhamento de boas práticas desenvolvidas pelas unidades.

**Prática:** O projeto tem a Justiça Restaurativa como um referencial conceitual e prático reconhecido nos marcos legais da socioeducação. Os círculos de construção de paz foram iniciados com o objetivo de esclarecer os aspectos jurídicos das medidas socioeducativas, sendo que, a partir da vinculação e sentido de pertencimento criados entre os integrantes dos círculos, os objetivos de formação foram ampliados para outros temas pertinentes. Concomitantemente, cada temática despertava para a corresponsabilidade de todos na solução dos conflitos internos cotidianos ao trabalho. Dois aspectos estruturantes da Lei n. 12.594/2012 se conjugam nesta ação: a) a articulação e integração interinstitucional, que clarifica papéis dentro do sistema socioeducativo e potencializa elos necessários para a atuação interdisciplinar e em rede e b) a formação dos atores que integram o sistema socioeducativo, um alicerce fundamental para a efetivação dos pressupostos pedagógicos da socioeducação. Os encontros com cada unidade socioeducativa são sistemáticos e frequentes e contam com a participação dos diversos profissionais que atuam nos programas de atendimento socioeducativo (agentes socioeducativos, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, professores, pedagogos, profissionais da saúde, diretores, entre outros), estruturados em uma agenda de desafios para a qualificação do atendimento socioeducativo. Nos dois primeiros anos do projeto, os círculos foram realizados com cada unidade socioeducativa e, a partir de 2018, passaram a contar com a participação de representantes dos diversos programas de atendimento socioeducativo do município, favorecendo a construção da rede. O planejamento e execução do

projeto são realizados de forma compartilhada entre os gestores (magistrada, psicóloga e gestores das unidades), sendo estimulados, ao longo de todo processo de trabalho, valores como a horizontalidade das relações, a corresponsabilidade, a dialogicidade, a gestão democrática e o fortalecimento dos relacionamentos. A prática justifica-se tendo em vista que o atendimento do adolescente em conflito com a lei, desde o cometimento do ato infracional até a execução da medida socioeducativa, demanda ativismo de articulação por parte do Poder Judiciário, a fim de atender a integração operacional preconizada pelo artigo 88 do ECA. Ainda, vale apontar que, no formato de diálogo proposto por este projeto, vislumbrou-se que há a possibilidade real de romper a estereotipia de papéis e gerenciar obstáculos presentes na comunicação e integração das equipes das unidades socioeducativas, despertando os profissionais para as mudanças que são possíveis e estão ao seu alcance. O potencial transformativo do projeto é romper com uma cultura de naturalização de práticas violadoras de direitos dos adolescentes dentro das instituições, buscando evoluir em conceitos e estratégias metodológicas humanizadas e efetivamente socioeducadoras.

**Custos financeiros da prática:** não se aplica.

**Recursos humanos necessários:** Servidores das unidades socioeducativas, magistrada e equipe.

**Existe periodicidade de revisão (Em caso positivo, em que período?):** Anual.

### ESPECIALISTAS AVALIADORES

1. Hugo Gomes Zaher, Juiz de Direito Auxiliar da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande/PB.
2. Sheila Cristina Santos Moreira, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 4ª Circunscrição do TJPE.

**Fotografia representativa da Boa Prática, indicando a fonte:**



**falandosobresocioeducacao**



Fonte: [https://www.instagram.com/p/CEnDobXJlwJ/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CEnDobXJlwJ/?utm_source=ig_web_copy_link)